

RESOLUÇÃO n.º 912, de 8 de Julho de 1924.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente
do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que
a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei
a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica creado, no municipio de Nioac, o Districto de Paz de Maracajú, com séde na povoação de Josinapolis, o qual terá os seguintes limites: — os correjos Barreiro e Brejão em todo o seu curso e uma recta ligando as respectivas nascentes; o ribeirão Cachoeira desde a barra do Brejão á do Cipó; este corrego e o do Cipó em toda

extensão, ligadas as suas cabeceiras por uma recta; o Santa Gertrudes da Barra do Cipó para cima, até o espigão divisor; este até á cabeceira do Brilhante; este rio, águas abaixo, até á barra do Santa Maria; este ultimo, aguas acima, até á barra do correjo Barreiro.

Art. 2.º — O Poder Executivo providenciará a instalação do novo Districto de Paz, marcando um dia para a eleição dos respectivos Juizes..

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 8 de Junho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos oito dias do mez de Julho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.